

LEI Nº 317/06

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE MACUCO AO HOSPITAL ANTÔNIO CASTRO, NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Hospital Antônio Castro no município de Cordeiro, os seguintes Bens Patrimoniais abaixo relacionados:

- 01 Trocater de 11 mm MF Flues;
- 01 Ótica Neo Méd CE 0124 autoclave L1 102 0º;
- 01 Ótica Neo Méd CE 0124 autoclave L1 103 30º;
- 01 Fonte de luz Light Supply LS 205 Sigmed;
- 01 Câmera de vídeo DC 1300 Neomed FMS 399;
- 01 Insuflador de CO2 CO Flow 20 DMV nedizintechnik Gnbh Havelplatz 2;
- 01 Cabo Neomed cinza da fonte de luz;
- 01 Cabo preto SK020 066 – 2.50m 8x21 LL;
- 01 Cabo de Silicone de insuflador;
- 02 Filtro anti bactérias do insuflador;
- 01 Fonte de energia BCI;
- 01 Oxicapinógrafo portátil Capnocheck II + manual;
- 01 Chave de boca nº 24;
- 01 Chave de boca nº 30;
- Bala de CO² c/ mangueira cinza;
- 01 Carro de anestesiologia – marca Takaoka – modelo Bonsai;
- 01 Porta agulhas com videa c/ emp. E aneis long;
- 01 Pinça de apreensão bipolar – 5,0 mm de di;
- 01 Pinça de apreensão e extr. Isol crem. DI;
- 01 Tubo para aspiração e irrigação p/ hidrod. Seccção 5m;
- 01 Trocater c/ ponta pir. Protegida;
- 02 Bainha para trocatt / janela – s/ valv p/ co2 5mm dia m;
- 01 Tubo para aspiração e irrigação 5,0;
- 01 Extrator de apendice e redutor c/ val. Ap. P/inst. 5,0mm dia m;
- 02 Trocater c/ ponta piramidal p/ bainhas t/ janes 5mm dia m;
- 02 Bainha para trocatt / janela – s/ valv p/ co2 10mm dia m;
- 01 Pinça de apreen. Esp. P/ vesic. Fenestr. Se c/ crem 5m;

- 01 Pinça mister de dissecação giratória, s/ crem. Dup ac;
- 01 Tesoura de metzembaum giratória cv isolada dup ac;
- 01 Pinça de apreensão de allis – isol. S/ cem. M dupla;
- 01 Pinça mayland de dissecação – girat. C. V.i s/ crem d. Ação;
- 01 Tesoura tipo gancho – serrilhada, isolada, 5mm;
- 01 Aplicador de clips – 10,0mm dia m-sls;
- 01 Tubo para aspiração e irrigação 10mm;
- 01 Pinça denteada em varra 2 x3 dtbc/ mola rep. 10mm de dia m;
- 01 Canula dissecação c/ gancho ang. Reto isol. C/ conec. P. Eletroc.;
- 01 Valvula p/ tubo de aspiração e irrigação corp. Pidt. Duplo;
- 02 Agulhas de veress;
- 01 Cabo monopolar autoclave 3m;
- 01 Redutor de 10,0mm para 5,0mm;
- 01 Aspirador – modelo 089 am – fanem – fundo municipal saúde;
- 01 Pinça fenneste dentada garra c/ crem 5mm;
- 01 Pinça de apreensão extr – isol crem dl;
- 01 Canula dissecação c/ cancho ang. Reto – isol;
- 01 Pinça p/ biopsia t/ saca bocado – 5mm – diam;

Artigo 2º - Os equipamentos relacionados no artigo anterior serão utilizados na realização de cirurgia de média e alta complexidade no Hospital Antônio Castro em pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, ficando expressamente proibida a utilização dos mesmos em atendimento a convênios particulares.

Artigo 3º - O Poder Executivo estabelecerá no Contrato de Cessão que a manutenção, conservação e custeio de quaisquer danos aos equipamentos relacionados no artigo 1º, ficará restritamente sobre responsabilidade do Hospital Antônio Castro.

Parágrafo Único – O Poder Executivo deverá, ao final do Termo de Cessão e Devolução dos Equipamentos encaminhar Técnico capacitado para vistoriar e emitir laudo sobre o estado de funcionamento dos bens.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2006

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito